



**MPV 975**  
**00059**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

**EMENDA N°**  
(À Medida Provisória N° 975/20)

Institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito e altera a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

**EMENDA MODIFICATIVA ADITIVA N° 2020**

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 975, de 2020:

“Art. As instituições financeiras poderão formalizar operações de crédito no âmbito do Programa a que se refere o art. 1º, observados os seguintes parâmetros:

I - a taxa de juros anual máxima igual à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic);

II – prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses para pagamento. ”

**JUSTIFICAÇÃO**

Segundo a PNADC, o trimestre encerrado em abril de 2020 contabilizou perda de quase cinco milhões de ocupações em relação ao trimestre anterior. Os efeitos econômicos da crise sanitária em curso devem se aprofundar nos próximos meses, de modo que o Brasil pode registrar a marca de vinte milhões de desempregados.

Para mitigar os impactos da crise, é fundamental que a linha de crédito prevista no âmbito da MP 975 tenha taxa de juros igual ou inferior à taxa Selic e prazo mínimo de 48 meses para pagamento, viabilizando o acesso ao crédito.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da sessão.

**SENADOR JAQUES WAGNER**  
**PT – BA**



SF/20354.12455-00